



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do fornecimento dos objetos, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.
- 1.2 A **aquisição de Água mineral** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o **Art. 23 da Lei 8.666/93**.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A presente aquisição de água mineral em copo de 300ml, tem o objetivo de atender a necessidade de saúde das pessoas em situação de rua e em extrema vulnerabilidade social, acompanhadas pelas equipes de Consultório na Rua. Vale sublinharmos que o Consultório na Rua está legitimado pela Portaria Ministerial nº 122 e 123, de 25 de janeiro de 2012, que define as diretrizes de organização e funcionamento das eCR. Segundo o Ministério da Saúde, as equipes lidam com os diferentes problemas e necessidades de saúde da população em situação de rua. Dentre as atividades, destacam-se a busca ativa, a educação e promoção em saúde, prevenção de agravos e doenças, acompanhamento dos problemas de saúde e tratamento medicamentoso observado na rua (Tuberculose, HIV/Aids, Hepatites, Infecções, dentre outros), além do cuidado aos usuários de álcool, crack e outras drogas numa perspectiva de redução de danos, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica. As eCR desempenharão suas atividades in loco (na rua), de forma itinerante, desenvolvendo ações compartilhadas e integradas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e, quando necessário, também com as equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), dos serviços de Urgência e Emergência e de outros pontos de atenção, de acordo com a necessidade do usuário. A partir da habilitação junto ao Ministério da Saúde, foi garantido o incentivo financeiro mensal no valor de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais).

3 DO OBJETO

- 3.1 **Aquisição de água mineral**, para a prestação de cuidados clínicos para atender às necessidades das equipes de Consultório na Rua, conforme especificação e quantidade constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A **Aquisição** deverá ocorrer através de Dispensa de licitação, conforme prevê o Art. 24 da Lei nº 8.666/93, o critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos recursos específicos do programa de trabalho 10.301.0022.0000.4469 e fonte 0400.01.001, consignados no Orçamento do Consultório na Rua/Secretaria Municipal de Saúde a partir do recurso financeiro repassado pelo Ministério da Saúde no valor anual total de R\$ 1.965.600,00 (um milhão novecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2** Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o **Almoxarifado Central localizado na Rua Maragogi, nº 110, Canaã, CEP: 57.080-110, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.**
- 6.3**
- 6.4** A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.5** Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.6** O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7** A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2** Apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa e o registro na **ANVISA**.
- 7.3** Alvará ou Licença Sanitária expedido pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade. (No que couber)

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- V. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas e contratuais.
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- V. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas legais
- VI. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- VII. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1** O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2** Conforme a Lei nº 8666, art 5º, §3º os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da fatura.
- 9.3** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1** Por se tratar de prestação de serviço imediato e integral, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2** O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

- 10.3** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidora responsável pelo setor **Coordenação do Consultório na Rua**.

11.2 A responsável pela contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 11.2.1** expedir ordens de fornecimento;
- 11.2.2** proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 11.2.3** comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.2.4** solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.5** fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, em conjunto com a Diretoria de Atenção a Saúde, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.2.6** atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 11.2.7** recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 11.2.8** solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- 12.1.1** advertência;
 - 12.1.2** multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3** multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4** multa de até 10% (dez por cento);
 - 12.1.5** suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 12.1.6** impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2** O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3** Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 12.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6** As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 13.1** Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.2** Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.3A** Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) rege as demais disposições pertinentes à matéria.
- 13.4** Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo nenhum ônus a Contratante, conforme o caso.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2** Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado ou declaração de isenção de registro. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.
- 14.3** Registro ou cadastro do produto ofertado na ANVISA.
- 14.4** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, para a Diretoria de Atenção a Saúde, através do e-mail: das-administrativo@sms.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-5192 ou para Consultório na Rua, através do e-mail: das-consultorionarua@sms.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 99900-5300 ou 988023174.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maceió, 21 de Fevereiro de 2019.

À consideração superior,

Nara Verônica de Albuquerque Alves
Diretoria de Atenção a Saúde

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Água mineral sem gás, copo 300ml, descartável com tampa de alumínio. Apresentar certificação pelo INMETRO dos produtos licitados.	Unidade	11.424